

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 71 da Secretaria Municipal de Educação, de 6 de dezembro de 2023.  
Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuar em Projeto Pedagógico Especial - Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP)

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.170/2018, que dispõe sobre a organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba.

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde durante o ano letivo de 2024 e disciplinar as providências que seguem:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria. Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão Escolar tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos professores no Projeto Especial Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, são consideradas atividades correlatas ao magistério de acordo com o artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.318/11.

### DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 5º O Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico - DPE publicará as Diretrizes Municipais que nortearão os princípios, as ações e a articulação das propostas pedagógicas desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, disciplinando o atendimento e o público alvo.

Art. 6º A carga horária semanal de trabalho será de 30 (trinta) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de livre escolha.

I. - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da jornada de trabalho dos profissionais que atuam no Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, sendo destinado à promoção de formação em serviço, palestras e orientações às Escolas da Rede Municipal de Pindamonhangaba, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes. O horário e o local para o cumprimento do HTPC serão determinados por meio da Circular nº nº 51355/2023 - DGE ou, em casos de promoção de formação em serviço, disciplinados pelo Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico. Art. 7º - Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ½ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO  
Art. 7º Os docentes interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP deverão apresentar:

I. Formação Acadêmica  
a) Pré requisito: Licenciatura Plena que habilite para docência e curso lato sensu (especialização); ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva;  
II. Pontuação obtida por meio da Classificação dos Docentes publicada em 07/11/2023 - classificação 2023 exercício 2024.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em atuar no Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico (ANEXO 1) e anexar as cópias dos documentos comprobatórios quanto à formação acadêmica e indicar a pontuação obtida na Classificação dos Docentes 2023 exercício 2024 publicada em 07/11/2023.

Art. 9º Os formulários de inscrição e cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo docente interessado ou um representante na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 às 16h do dia 12/12/2023.

Parágrafo Único: A relação de inscrições deferidas será publicada por meio da Plataforma Digital 1Doc e no site www.educapinda.net.br no dia 14/12/2023, após às 16h.

### DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 10º As vagas disponíveis para a atuação dos docentes no Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP são:

a) NAP Governador Mário Covas: 01 (uma) vaga para o período da manhã e 01 (uma) vaga para o período da tarde;  
b) NAP Dr. Francisco Romão: 01 (uma) vaga para o período da manhã e 01 (uma) vaga para o período da tarde.

### DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 11º Os docentes inscritos para atuar Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP serão classificados em ordem decrescente, a partir dos resultados obtidos na soma dos seguintes pontos:

I. Total de pontos obtidos por meio da Classificação de Docentes 2023.

Art. 12º A classificação dos docentes inscritos será divulgada por meio da plataforma digital 1DOC e pelo site www.educapinda.net.br no dia 12/12/2023, após às 16h.

Art. 13º O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto pelo docente inscrito no dia 19/12/2023, até às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 8h do dia 20/12/2023.

Art. 14º Atribuição para os serviços da Educação Especial, Núcleo de Apoio Psicopedagógico, ocorrerá no dia 01/02/2024, a partir das 8h30 no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabuaí, Pindamonhangaba.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão comparecer pontualmente no horário estabelecido. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 15º. Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no dia 06/12/2023.

Art. 16º. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Renovação e Atribuição de Classes 2023/2024, que poderá solicitar parecer da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 2023.

Luciana de Oliveira Ferreira  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO 1 – FÓRMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETOS ESPECIAIS NAP - NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

FICHA INDIVIDUAL PARA COLETA DE TÍTULOS SOMENTE RELACIONADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL NAP - NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO		
Nome Completo: _____	Matrícula: _____	
Classificação Exercício 2024: _____	Nº Pontos Da Classificação: _____	
Unidade de atuação em 2023: _____		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Nº	Título	Emittido por:
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
Declaro que posso fluência em: ( ) Braille ( ) LIBRAS		
PONTUAÇÃO FINAL		
PONTUAÇÃO conforme Lista Classificatória: _____		
Pindamonhangaba, _____ de dezembro de 2023.		
Assinatura do docente: _____		
Campo preenchido pelo Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico - DPE		
Conferido por: _____		
Data: _____/_____/2023		

## CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUTO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

### PROCESSO DE ELEIÇÃO

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - CMI-2023/2025

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral dos representantes da sociedade civil informa a todos os interessados o resultado final da eleição, realizada no dia 05/12/2023, às 9:00 h, no Auditório da Prefeitura Municipal, conforme lista das entidades eleitas e respectivos representantes:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
LAR IRMÃ TEREZINHA	Titular: Sueli Macedo Gimenes Suplente: Márcia Regina R. Guimarães
ASSOCIAÇÃO DE TERAPIA E LAZER DE MOREIRA CÉSAR	Titular: Ana Maria M. Carvalho Suplente: Antônio Bernardo
ACCI HELENA BONDOLLI MUSSAB - ACCI MOREIRA CÉSAR	Titular: Bárbara de A. Wenzel Godoy Suplente: Laudinete S. Carvalho
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE – SEFRAS	Titular: Victória de M. Cassiano Suplente: Auxiliadora da Silva Anjos
ACCI CÔNIGO NESTOR JOSÉ DE AZEVEDO - "ACCI VILA RICA"	Titular: Maria Eleonora O. Carneiro Lemes Suplente: Ronaldo Pinto de Andrade
SINDNAPI – SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS	Titular: Manoel M. Ferrari Mendes Suplente: Jorge de M. Souza

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2023.

Comissão Eleitoral  
Conselho Municipal do Idoso de Pindamonhangaba

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
1	EXTRATO PARCERIA TERMO DE FOMENTO 69/2023
Processo administrativo:	20.768/2023
Objeto:	O objeto do presente Termo de Fomento é a realização de eventos presenciais, direcionados para o público de artistas e interessados na área cultural da cidade de Pindamonhangaba, do dia 17 ao dia 23 de dezembro de 2023, com as seguintes temas: 1º Encontro - Navegação pelas plataformas ProAc e Saliic; Exercícios de escrita e elaboração; 2º Encontro - Organização de relatórios de prestação de contas e mecanismos de contratação, conforme Plano de Trabalho apresentado, e referente a emenda impositiva nº225 no valor de R\$5.000,00 do vereador/Instituto dos Santos Moraes - Hervellto Vela.
Prazo:	2 meses
Valor:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data da Assinatura:	06 de dezembro de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 72/2023 da Secretaria Municipal de Educação, de 06 de dezembro de 2023

Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuar em Projeto Pedagógico Especial Casa Verde  
Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.170/2018, que dispõe sobre a organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba.

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde durante o ano letivo de 2024 e disciplinar as providências que seguem:  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que disciplinam o processo de que trata esta Portaria. Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão Escolar tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011.

### DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 5º Para os fins de aplicação desta Portaria considera-se como Projeto Pedagógico Especial Casa Verde as atividades desenvolvidas por docentes especialistas em Educação Ambiental, conforme preconizam os Decretos Municipais nº 5.119, de 09/10/2014 e nº 5.129, de 22/10/2014, em consonância com a Lei Municipal nº 5.318/2011.

Art. 6º Dentro as ações desenvolvidas pelo Projeto Pedagógico Especial Casa Verde incluem-se atividades realizadas nas unidades escolares (atendimento itinerante), fomentando estímulos pedagógicos, que contemplem com a implementação das diretrizes da política municipal de Educação Ambiental instituída pela Lei Municipal nº 5.449/2012.

Art. 7º O Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico - DPE publicará as Diretrizes Municipais que nortearão os princípios, as ações e a articulação das propostas pedagógicas desenvolvidas pelo Projeto de Educação Especial Casa Verde, disciplinando o atendimento e o público alvo.

Art. 8º A carga horária para os professores que atuam no Projeto Casa Verde será de 30 (trinta) horas semanais considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de livre escolha.  
I. - Os docentes deverão cumprir o HTPC semanal de acordo com a Circular nº 51355/2023 - DGE, destinado à promoção de formação em serviço, palestras e orientações às Escolas da Rede Municipal de Pindamonhangaba, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes às atividades desenvolvidas pelo Projeto Casa Verde;  
II. - Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ½ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO  
Art. 9º Os docentes interessados em atuar no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde deverão apresentar:

I. Formação Acadêmica  
a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, Biologia ou Ecologia e curso lato sensu (especialização); ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia.  
II. Pontuação obtida por meio da Classificação dos Docentes publicada em 07/11/2023.

Art. 10 Os docentes interessados em atuar no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico (ANEXO 1) e cópias dos documentos comprobatórios quanto à formação acadêmica e indicar a pontuação obtida na Classificação dos Docentes publicada em 07/11/2023.

Art. 11 Os formulários de inscrição e as cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo docente interessado ou por um representante, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 às 16h do dia 12/12/2023.

Parágrafo Único: A relação de inscrições deferidas será publicada por meio da Plataforma Digital 1Doc e no site www.educapinda.net.br no dia 14/12/2023, após às 16h.

### DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 12 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para atuação no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde:

I. Formação Acadêmica  
a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, Biologia ou Ecologia e curso lato sensu (especialização); ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia.  
II. Pontuação obtida por meio da Classificação dos Docentes publicada em 07/11/2023.

### DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 13 Os docentes inscritos para atuar no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde serão classificados em ordem decrescente, a partir dos resultados obtidos por meio da Classificação de Docentes 2023 exercício 2024.

Art. 14 O Departamento Pedagógico - DPE será responsável pela conferência e validação da pontuação dos certificados apresentados.

Art. 15 A classificação dos docentes inscritos será divulgada por meio da plataforma digital 1DOC e pelo site www.educapinda.net.br no dia 12/12/2023, após às 16h.

Art. 16 O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto pelo docente inscrito no dia 19/12/2023, até às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 8h do dia 20/12/2023.

Art. 17 A atribuição das turmas de atuação no Projeto Pedagógico especial Casa Verde ocorrerá no dia 01/02/2024, a partir das 8h30, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabuaí, Pindamonhangaba.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão comparecer pontualmente no horário estabelecido. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 18. Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no dia 06/12/2023.

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pelo Departamento Pedagógico - DPE, que poderá solicitar parecer da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 2023.

Luciana de Oliveira Ferreira  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1 – FÓRMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETOS ESPECIAIS - FICHA INDIVIDUAL PARA COLETA DE TÍTULOS SOMENTE RELACIONADOS AO PROJETO ESPECIAL CASA VERDE		
Nome Completo: _____	Matrícula: _____	
Classificação Exercício 2024: _____	Nº Pontos Da Classificação: _____	
Unidade de atuação em 2023: _____		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Nº	Título	Emittido por:
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
Declaro que posso fluência em: ( ) Braille ( ) LIBRAS		
PONTUAÇÃO FINAL		
PONTUAÇÃO conforme Lista Classificatória: _____		
Pindamonhangaba, _____ de dezembro de 2023.		
Assinatura do docente: _____		
Campo preenchido pelo Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico - DPE		
Conferido por: _____		
Data: _____/_____/2023		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PÚBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO \*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\*

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 154/2023 (PMP 14700/2023)**  
Para "Aquisição de lanches para atender a Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos" com recebimento das propostas até a data 21/12/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br para preços eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

### \*\*\*ADITAMENTOS\*\*\*

#### PREGÃO 212/2019 (PMP 27315/2019)

FOI firmado o aditamento: Aditamento 01/2023, de 15/11/2023, ao contrato 175/2019, que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imunização e controle de pragas urbanas nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde", para prorrogação até 25/11/2024 e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 3,35%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$397.732,16, assinando pela contratante, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada Agregue Multiserviços EIRELI EPP, o Sr. Fabricio Felipe Barbosa Ribeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Controle 306/23 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) RICARDO RODRIGUES AUGUSTO JUNIOR, proprietário responsável pelos imóveis situados a Rua CAETANO DOS SANTOS S/Nº, Bairro: IPE , inscrito nesse município sob a sigla NE25090531000, QUADRA AA LOTE F-31, para que efetue a

CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 5.319 de 12 de julho de 2001, inciso III, item I.  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos Reais).  
Realizar atualização do cadastro do imóvel de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.  
Notificação 11274-23 (casa em mau estado de conservação).  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 603,25 (SEISCENTOS E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).  
Maurilio José da Silva  
Fiscal de Posturas Municipal  
Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Controle 307/23 – LIMPEZA DE TERRENO**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) JOSE VIEIRA DE MELLO, Responsável Compromissário pelo imóvel situado a Rua Suécia, casa nº 472, Bairro:Pasim - curuca, inscrito nesse município sob a sigla NES151207000 - Quadra 15 Lota para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.319 de 26 de abril, artigo 1º, item I.  
Realizar atualização do cadastro do imóvel de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.  
Notificação 11274-23 (casa em mau estado de conservação).  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 603,25 (SEISCENTOS E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).  
Maurilio José da Silva  
Fiscal de Posturas Municipal  
Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Controle 307/23 – CONSERVAÇÃO DE FACHADA**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) DELORGEES JOSE COZZI, proprietário responsável pelos imóveis situados a TRAVESSA VISCONDE DE PINDAMONHANGABA, 43 - Bairro: CENTRO - inscrito nesse município sob a sigla NO111608021000, QUADRA: LOTE: para que efetue a PINTURA E ADEQUAÇÃO, no prazo de 10 dias. Em atendimento e conformidade com o artigo 31 da Lei 1.411 de 10/10/1974.  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).  
Ailton José da Silva  
Fiscal de Posturas Municipal  
Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Controle 308/23 – LIMPEZA DE TERRENO**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) GENTRO inscrito nesse município sob a sigla NES151207000 - Quadra 15 Lota para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31 da Lei 1.411 de 10/10/1974.  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 603,25 (SEISCENTOS E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).  
Maurilio José da Silva  
Fiscal de Posturas Municipal  
Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Controle 307/23 – CONSERVAÇÃO DE FACHADA**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) GENTRO inscrito nesse município sob a sigla NO111608021000, QUADRA: LOTE: para que efetue a PINTURA E ADEQUAÇÃO, no prazo de 10 dias. Em atendimento e conformidade com o artigo 31 da Lei 1.411 de 10/10/1974.  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).  
Ailton José da Silva  
Fiscal de Posturas Municipal  
Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 73/2023 da Secretaria Municipal de Educação, de 06 de dezembro de 2023

Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuar em Projeto Pedagógico Especial da Educação de Jovens e Adultos (EJA)  
Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pelas Lei Municipal nº 6.170/2018, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba.

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar no Projeto Pedagógico Especial Educação de Jovens e Adultos - EJA durante o ano letivo de 2024 e disciplinar as providências que seguem:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que disciplinam o processo de que trata esta Portaria. Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão Escolar tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011.

### DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 4º Para os fins a se destina esta portaria definem-se dentre os Projetos Pedagógicos Especiais indicados no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 5.318/2011, regulamentado pelo Decreto nº 5.119 de 09 de outubro de 2014, o projeto Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 5º A Educação de Jovens e Adultos – EJA visa o atendimento educacional aos jovens e adultos que não concluíram a primeira etapa do Ensino Fundamental, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 5º ano). O Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico - DPE publicará as Diretrizes Municipais que nortearão os princípios, as ações e a articulação das propostas pedagógicas desenvolvidas.

Art. 6º A carga horária para os professores que atuam no Projeto Educação de Jovens e Adultos – EJA será de 30 (trinta) horas semanais, das 17h às 22h, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de livre escolha.

I. - Os docentes deverão cumprir o HTPC semanal de acordo com a Circular nº nº 51355/2023 - DGE, destinado à promoção de formação em serviço, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes às atividades desenvolvidas junto às turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA;  
II. - Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ½ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, das 17h às 18h.

### DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º Os docentes interessados em atuar no Projeto Pedagógico Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão apresentar:

### I. Formação Acadêmica

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.